

LEI MUNICIPAL N.º 3.135/2015

Autoriza abrir créditos especiais e suplementares no Orçamento Municipal de 2015, no valor de R\$ 15.370,59, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 041/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 950,59 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Rec. Estadual

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (726) R\$ 950,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, relativamente aos saldos vinculados não utilizados no exercício passado (2014) disponível na respectiva conta bancária em 31/12/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Municipal de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.131 – Progr.de Custeio Oficinas Terapêuticas p/ Crianças e Adolescentes

33903000.0000 – Material de Consumo (745) R\$ 3.000,00

10301001122.136 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS

33903000.0000 – Material de Consumo (772) R\$ 4.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelo artigo 3º desta Lei, servirão os recursos provenientes dos repasses fundo a fundo realizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Selbach-RS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais) no Orçamento Municipal de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001081.172 – Programa Aquisição e Dispensação de Fraldas Pessoas Deficientes

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 3.420,00

10301001122.136 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 5º desta Lei, servirão os recursos provenientes dos repasses fundo a fundo realizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Selbach-RS.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município, no Orçamento Municipal de 2015, através de Decreto Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001081.172 – Programa Aquisição e Dispensação de Fraldas Pessoas Deficientes

33903000.0000 – Material de Consumo

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.06.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento